



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTARIA

Informação

Interessado: ALESP - Dep. Edmir Chedid

Assunto: Indicação 1026/2020 - Medidas de Combate à COVID-19 (proibir interrupção de serviços públicos essenciais)

Número de referência: INFORMAÇÃO Nº 00195/CAT-G

1. Trata-se da Indicação nº 1026/2020, de autoria do Deputado Edmir Chedid, por meio da qual, em decorrência da crise provocada pela pandemia do COVID-19, sugere ao Senhor Governador medidas necessárias para proibição da interrupção do fornecimento de serviços públicos essenciais por inadimplência do consumidor, enquanto persistir a crise.

2. Na justificativa, em apertada síntese, o autor da proposta sustenta que é "*um momento de medidas excepcionais, de sacrifício de todos e do Poder Público tomadas de decisões voltadas para salvar o maior número de vidas possíveis. É recomendado que os serviços de abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica e gás não sejam interrompidos, o que geraria muitos danos*".

3. Quanto ao proposto, cumpre registrar que, a partir de 1º de abril de 2020, a Sabesp promoveu a suspensão da cobrança da tarifa social de água, medida que beneficiou 506 mil famílias carentes em todo o Estado.

4. Também, mediante acordo com a Comgás, a partir de 23 de março até 31 de maio, estão suspensas as ações de interrupção de fornecimento de gás de consumidores residenciais e pequenos comércios (válido para imóveis que consomem até 500 m³/mês, conforme a média de consumo do primeiro bimestre deste ano). A ação será igualmente válida para hospitais e unidades de saúde.

5. Já, na esfera federal, observa-se que a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, editou a **Resolução Normativa nº 878/2020**, estabelecendo a vedada a suspensão do fornecimento de energia elétrica por inadimplemento de unidades consumidoras em determinadas situações, inclusive em relação ao consumo residencial de unidades classificadas como baixa renda.

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTARIA

6. Não obstante, informa-se que propostas de cunho econômico-financeiro seguem em análise no âmbito do Comitê Econômico Extraordinário do Governo deste Estado, que fará o anúncio das medidas que serão adotadas em tempo oportuno.

7. Por fim, anote-se, mesmo escapando ao objeto da Indicação nº 1026 de 2020, que remanescem em estudo por esta Pasta medidas tributárias alternativas para realizar o enfrentamento ao COVID-19.

8. Com estes esclarecimentos, eleve-se ao GS para conhecimento e informações ao demandante, com proposta de posterior arquivamento.

São Paulo, 07 de maio de 2020.

HÉLIO FUMIO KUBATA
COORDENADOR ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTARIA





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
GS/CG - CHEFIA DE GABINETE

Despacho

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Indicação 1026/2020

Número de referência: SFP-EXP-2020/69064

Diante das informações prestadas pela Coordenadoria da Administração Tributária (fls. 08/09) desta Pasta, **de ordem**, encaminhe-se à Subsecretaria de Assuntos Parlamentares da Casa Civil, via Sistema de Acompanhamento Legislativo - SIALE.

São Paulo, 12 de maio de 2020.

DIOGO COLOMBO DE BRAGA
CHEFE DE GABINETE
GS/CG - CHEFIA DE GABINETE



SFPDES2020172248A

Classif. documental

006.01.10.004

